DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.976, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE COTAS RACIAIS PARA INGRESSO DE NEGROS(AS) E AFRODESCENDENTES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na lei n° 2.397, de 1° de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a reserva mínima de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos e processos seletivos para cargos efetivos e estágios profissionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaborandi, destinada a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se candidato negro, negra ou afrodescendente aquele que se autodeclarar como preto ou pardo, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º A autodeclaração será realizada no ato da inscrição do concurso ou processo seletivo.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá, em caso de suspeita de fraude, instaurar procedimento de verificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

§ 1º Nos casos em que o cálculo do percentual resultar em número fracionado, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º A reserva de vagas não se aplica a cargos comissionados.

Art. 4º Será garantida a equidade de gênero na ocupação das vagas reservadas, observando-se a proporcionalidade entre homens e mulheres, sempre que possível.

Art. 5º Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas deverão participar do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, submetendo-se às mesmas provas, critérios de avaliação e exigências de habilitação.

Art. 6º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência, conforme previsto no Artigo 3º da Lei nº 2.397/2022.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Comissão Organizadora dos concursos, assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto, bem como publicar, nos editais, a previsão das vagas reservadas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 25 de agosto de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

_____
ROBSON F. DE ALMEIDA
Redator

.....